

RESOLUÇÃO N. 811, DE 1920

D. Francisco de Aquino Corrêa, Bispo de Prusiade, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Resolução:

Art. 1.—Fica o Poder Executivo auctorisado a reservar, ás margens da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, junto de cada uma das suas estações, áreas de 1.800 a 3.600 hectares para séde e rocio de futuras povoações.

Art. 2.—Algumas dessas áreas poderão ser, de preferençia, demarcadas, se o Governo assim entender mais conveniente, naquelles pontos das margens que a isso melhor se prestarem pelo clima, uberidade das terras, existencia de rios ou nascentes e convergencia dos pontos centraes dos municipios.

Art. 3.—Quando as terras nas condições dos artigos 1º e 2º forem de dominio particular, o Governo, por accordo com os seus proprietarios, as permutará por outras ou as desapropriará, na fórma das Leis em vigor.

Art. 4.—O Governo nos regulamentos que baixar, determinará o processo de occupação destas áreas, os traçados das futuras cidades, a divisão das áreas em lotes, sua occupação, edificações e povoamento.

Art. 5.—Fica o Governo auctorizado a abrir os necessarios credits para execução desta Resolução.

Art. 6.—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director da Secretaria do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 7 de Outubro de 1920, 32º da Republica.

(L. S.) / FRANCISCO DE AQUINO CORREA, Bispo de Prusiade.
Benito Esteves.

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo, em Cuiabá, aos sete dias do mez de Outubro de mil novecentos e vinte.

O official, servindo de Director,
José Dias de Barros.
